



**PROCESSO** 14903-9/2012  
**INTERESSADO** ARCIMA ZATTAR BATISTA  
**PROCEDÊNCIA** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**ASSUNTO** REFORMA POR INVALIDEZ  
**RELATOR** CONS. ANTONIO JOAQUIM

## RELATÓRIO

O governo do Estado de Mato Grosso encaminha para **registro** o ato administrativo que transferiu para inatividade, mediante reforma com proventos proporcionais, o Sr. Arcima Zattar Batista, na graduação de cabo-PM, classe "B", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - Comando Regional VII, no município de Barra do Bugres-MT, com fundamento no art. 42,§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e art. 144, da Constituição Estadual, mais os arts. 119, inciso II, 121 inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso I, ambos da Lei Complementar 231/2005.

A Superintendência de Previdência da Secretaria de Estado de Administração, ao analisar os documentos acostados aos autos, manifestou-se favoravelmente ao pleito, elaborando a planilha de proventos proporcionais de fl. 11-TCE/MT. Dessa forma, o governo do Estado de Mato Grosso editou o Ato de reforma 6.265/2012, de fl. 5-TCE/MT, publicado no D.O.E do dia 14/2/2012.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu parecer técnico conclusivo às fls. 1/7-TCE/MT, opinando pelo registro do ato de reforma, mencionando, ainda, que o servidor irá perceber proventos proporcionais calculados pela média contributiva no valor de R\$ 2.142,89 (dois mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar, emitiu o parecer 2.701/2013, opinando pelo registro do Ato de reforma 6.265/2012, bem como considerando regular a planilha de proventos proporcionais.

**É o relatório.**